



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.**

ESTADO DO PARANÁ

CGC.76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: PABX (0452) 34-1313  
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

L E I Nº. 56/94

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e da outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artº.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais, em percentual de 40% (quarenta por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Artº.2º - O reajuste salarial será efetuado sobre os vencimentos com vigência a partir do mes de março do ano em curso.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas ,  
Estado do Paraná, em 31 de março de 1.994.

Antonio Rossani  
Prefeito Municipal